



**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

São Benedito do Rio Preto, 18 de março de 2019.

Senhor Responsável pelo setor de Compras.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pretendida, conforme solicitação.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências necessárias.

---

**Dario Erre Rodrigues**  
**Presidente**

---

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)

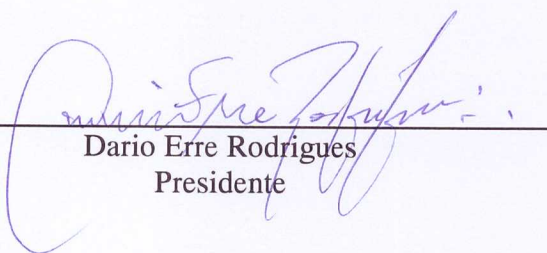


**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000)**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Benedito do Rio Preto (MA), 18 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dario Erre Rodrigues  
Presidente

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Processo nº 006/2019 (Dispensa de Licitação).

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um sistema integrado de contabilidade pública e portal da transparência.

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei n 8.666/93 e alterações e ainda deste processo e todos os seus elementos.

Ilma. Sra.

Gessicléia Veras de Almeida;

Procuradora da empresa:

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Endereço: Av. Treze de Maio, 1116 – Sala 1804 – CEP. 60.040-530, Fátima, Fortaleza – CE.

De acordo com o resultado da Dispensa de Licitação, referente ao processo nº 006/19, autorizo V. Sia. a executar os serviços, de conformidade com a proposta apresentada e demais documentos dos autos, no valor global de R\$ 7.919,10 (sete mil novecentos e dezenove reais e dez centavos), a serem pagas em parcelas mensais, após a execução dos serviços, depois de comprovada as condições de regularidade, sendo o prazo de execução contado a partir desta e data, com validade 31.12.2019 dias, respeitando tudo o que for pactuado, oferecendo todas as garantias de execução, se comprometendo e se responsabilizando por todos os atos, de acordo com que preceitua a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos ficaram a cargo da legislação vigente em especial à lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Benedito do Rio Preto - MA, 25 de março de 2019.

ASSINATURAS:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO

RIO PRETO

Dario Erre Rodrigues  
Presidente da Câmara

  
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS

DE INFORMÁTICA LTDA.

Gessicléia Veras de Almeida  
Procuradora

**"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"**

Rua 25 de Março, 85 -- Centro.

São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000

Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422

**CNPJ: 11.015.682/0001-22**

E-mail: camarash2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)

"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

São Benedito do Rio Preto, 14 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Dario Erre Rodrigues.  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, precisa contratar com urgência uma empresa especializada para prestar serviços de locação de um sistema integrado de contabilidade pública e portal da transparência.

A contratação se justifica, em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, no Setor de Contabilidade, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, o seguinte sistema servirá como suporte administrativo-financeiro, no gerenciamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro. Este Sistema servirá de apoio no controle interno do Sistema Financeiro e Orçamentário deste Poder Legislativo Municipal exigido na prestação de contas anual, exigido pelos Órgãos de Controle Externo. O Sistema deverá ainda contemplar a primeira fase dos lançamentos de dados para a verificação junto ao TCE, suas prestações de contas fiscais, devidamente adequadas com as Instruções Normativas do TCE devendo está apto para receber os lançamentos e inclusões de dados para fins de encaminhamento para a Corte de Contas Estadual, assim como atender as exigências de transparência no setor público em cumprimento a Lei de Acesso a Informação.

Para efetivar a contratação pretendida, mantivemos contato com as seguintes empresas: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, que mostraram interesse em executar os serviços, onde foi solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse melhor proposta, pelo menos, documentos constitutivos e certidões negativas como segue: **CONTRATO SOCIAL, CNPJ, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO, FGTS e CNDT E DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE NÃO EXISTIR FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM A CÂMARA**, o que foi prontamente atendido.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, opino que deve ser contratada a empresa: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, situada na Av. Treze de Maio, 1116 – Sala 1804 – CEP. 60.040-530, Fátima, Fortaleza – CE., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. Que apresentou proposta com valor global de R\$ 7.919,10 (sete mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos) para executar os serviços, sendo a empresa que apresentou o melhor preço.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)



**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

O prazo de execução dos serviços iniciará na data do recebimento da Ordem de Serviço e terminará em 31.12.2019.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entendo que, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela empresa: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, é vantajosa para a Câmara Municipal e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, solicito a autorização de V. Exa. para que sejam contratados os referidos serviços.

Segue anexo, Termo de Referência e demais documentos que instruíram o presente.

Atenciosamente,

Tacynara Maria Silva Maia  
Setor de Compras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

**CONTRATO Nº001/D/001/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA. E A EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, **CNPJ:** 11.015.682/0001-22, localizada a Rua 25 de Março, 85 - Centro – São Benedito do Rio Preto - MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **Dario Erre Rodrigues** Cédula de Identidade nº 043793932011-7 e do CPF nº 044.758.523-10, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, situada na Av. Treze de Maio, 1116 – Sala 1804 – CEP. 60.040-530, Fátima, Fortaleza – CE., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado pela procuradora a Sra. Gessicléia Veras de Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº 0288925020056 e do CPF nº 053.532.413-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um sistema integrado de contabilidade pública e portal da transparência da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo nº 006/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.919,10 (sete mil novecentos e dezenove reais e dez centavos), conforme planilha abaixo.

**"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"**

Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

**"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"**  
(José Sarney)

**"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Licença de uso (locação) de software – Contabilidade Pública.	Mês	09	666,60	5.999,40
02	Licença de uso (locação) de software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2019.	Mês	09	213,30	1.919,70
				<b>TOTAL</b>	<b>7.919,10</b>

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

01 – PODER LEGISLATIVO;  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL;  
01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas;  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2019.

**Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:**

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

**“PALÁCIO JURACY MAGALHÃES”**  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

“Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre”  
(José Sarney)  
“A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal.

**Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

**"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"**

Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

**"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"**  
(José Sarney)

**"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;

11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;

11.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"**  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

**"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"**  
(José Sarney)  
**"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.

***Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"**

Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200, (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

**"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"**  
(José Sarney)

**"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto.

***Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:***

**"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"**

Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

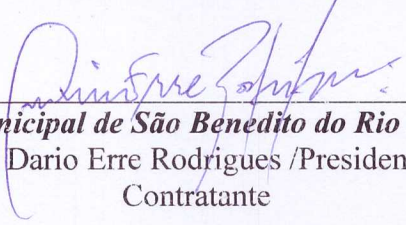
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

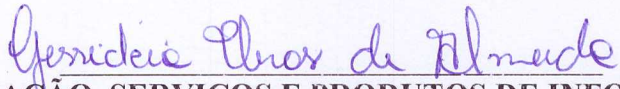
**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Benedito do Rio Preto (MA), 25 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA**  
Sr. Dario Erre Rodrigues /Presidente  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
Sra. Gessicléia Veras de Almeida /Procuradora  
Contratada



**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO- MA**  
**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA. e ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de um sistema integrado de contabilidade pública e portal da transparência da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 7.919,10 (sete mil novecentos e dezenove reais e dez centavos). Data: 25 de março de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente, p/CONTRATADA: Gessicléia Veras de Almeida /Procuradora. São Benedito do Rio Preto 25 de março de 2019.

Publique-se.

**CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da Dispensa de licitação nº 01/19, foi afixado no quadro de avisos desta câmara na data de 25/03/19, pois o órgão não dispões de imprensa oficial.**

**São Benedito do Rio Preto – MA, 25/03/19**

---

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)



/0001-08, e a empresa Recicle Infor Ltda – EPP, situada na Av. Rio Branco, nº 394, Centro, Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, conforme especificações contidos no Processo de Dispensa nº 010/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), **VIGÊNCIA:** de 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal de Peritoró; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Peritoró; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.002** – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente. **SIGNATÁRIO:** Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador do RG nº 020738732002-7-SESP/MA e do CPF nº 671.404.913-72, pelo CONTRATADO e o Sr. Jureinaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 14 de Junho de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021406/2019. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua da Prata, s/n, Centro, Peritoró - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.693/0001-08, e a empresa Recicle Infor Ltda – EPP, situada na Av. Rio Branco, nº 394, Centro, Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, conforme especificações contidos no Processo de Dispensa nº 010/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.097,50 (quatro mil noventa e sete reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal de Peritoró; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Peritoró; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.002** – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador do RG nº 020738732002-7-SESP/MA e do CPF nº 671.404.913-72, pelo CONTRATADO e o Sr. Jureinaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 14 de Junho de 2019.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA

**RESENHA DE CONTRATO. PARTES:** Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA. e ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de um sistema integrado de contabilidade pública e portal da transparência da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 7.919,10 (sete mil novecentos e dezanove reais e dez centavos). Data: 25 de março de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 001/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **PRAZO:** até 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATADA: Gessicléia Veras de Almeida /Procuradora. São Benedito do Rio Preto 25 de março de 2019.

**RESENHA DE CONTRATO. PARTES:** Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA. e CAMPOS E GOMES LTDA. - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de treinamento e acompanhamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Pregoeiro, nos processos de aquisições de produtos e serviços, incluindo inserção de dados no sistema SACOP da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 9.000,00 (nove mil reais). Data: 03 de junho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 002/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **PRAZO:** até 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATADA: Roberto Campos Gomes/Proprietário. São Benedito do Rio Preto – MA., 03 de junho de 2019.

**RESENHA DE CONTRATO. PARTES:** Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA. e IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de licença de uso (locação) de um software Site Institucional para a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 1.926,00 (um mil novecentos e vinte e seis reais). Data: 25 de junho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 003/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **PRAZO:** até 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente. p/CONTRATADA: Izaias Delfino dos Santos /Proprietário. São Benedito do Rio Preto 14 de junho de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

**EXTRATO. CONTRATO Nº 151/2019. Pregão Presencial Nº 015/2019. Proc. Adm. nº 097/2019.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, incluindo montagem e desmontagem, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, seguranças, ornamentações e apresentações artísticas de danças juninas, Bumba-meu-boi, Bandas Regionais e Nacionais para a realização e organização do São João 2019, no município de Anajatuba-MA. Contratado: J C CASTRO LOPES, CNPJ Nº 26.979.842/0001-20, com Sede na Rua Rio Branco, nº 424-A, Centro, Humberto de Campos-MA. Valor Global: R\$ 274.899,95 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 19/06/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 19/06/2019. Assinam: CONTRATANTE: Rosário de Fátima Machado Sanches, RG nº 050365352013-5-SESP/MA e CPF nº 055.923.993-91 CONTRATADO: Jean Carlos Castro Lopes Empresário/Administrador, C. I. Nº 041304212010-7-SSP/MA e do CPF Nº 057.927.453-58

**EXTRATO. CONTRATO Nº 152/2019. Pregão Presencial Nº 015/2019. Proc. Adm. nº 097/2019.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, incluindo montagem e desmontagem, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, seguranças, ornamentações e apresentações artísticas de danças juninas, Bumba-meu-boi, Bandas Regionais e Nacionais para a realização e organização das comemorações referentes aos 165 Anos de Emancipação Política da Cidade de Anajatuba-MA. Contratado: E. DE J. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, com sede na Rua dos Azulões, 01, Quadra 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, São Luis-MA. Valor Global: R\$ 137.950,00 (cento e trinta e sete mil